

CONTRATO Nº 20250121

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, e a empresa **SEGPREV SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, **nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações abaixo.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Autoridade Competente o Sr(a). Gabriel da Sila Frederico, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEGPREV SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA** com sede na Rua Barão de Melgaço, Centro-Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-800 representada pelo(a) Sr(a) Giovana Gleice Silva Bezerra, portador do(a) CPF 522.485.851-87, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Contrato Nº 20250121**, com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

Aos **12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, foi lavrado o presente **Contrato Nº 20250121**, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Contratação direta através de processo administrativo de **DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 20010001.2025DE**, com fundamentação legal no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Para qual solicitamos as providências necessárias.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços da seguinte forma:

- a) Os serviços deverão ser prestados junto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- b) A contratada deverá atender com eficiência o objeto deste contrato;
- c) Serão recusados os serviços em desconformidade com o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 10.756,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, será pago após execução do serviço, conforme especificação abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO), DIMENSIONAMENTO E ENQUADRAMENTO AOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, ADMISSORIAIS, DEMISSORIAIS, RETORNO DO INSS E MUDANÇA DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES	UND	01	2.106,60	2.106,60
02	RENOVAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT), CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS	UND	01	2.294,40	2.294,40
03	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE - LI, CONFORME NR 15	UND	01	1.725,20	1.725,20
04	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE - LP, CONFORME NR 16	UND	01	1.645,40	1.645,40
05	ELABORAÇÃO DE (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR) DE ACORDO COM A NR 01	UND	01	2.984,90	2.984,90
VALOR TOTAL					10.756,50

1.3. OBJETIVO

4.2. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da execução do serviço, segundo as ordens de serviço/autorizações expedidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por **12(dose) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE, na seguinte da **Dotação Orçamentária** nº.: 1401.1712.21.1701.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros servi. De terc. Pessoa jurídica - **Sub Elemento:** 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº 20250121 de 12 de março de 2025**, e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato.
- c) disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato Nº 20250121 de 12 de março de 2025** e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- c) designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas;
- d) arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e

- coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
 - h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
 - i) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade na relação interpessoal;
 - j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de dispensa eletrônica;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

12.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.6. O processo administrativo será realizado em duas fases: interna e execução.

12.2.7. A fase interna obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.7.1 Constata pela comissão de fiscalização do contrato, será enviado para o setor financeiro o relatório das irregularidades para que a contratada se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, o procedimento será encaminhado para a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte/CE.

12.2.7.2 Cabe a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE realizar as diligências necessárias para que seja sanada a irregularidade respeitando os prazos estabelecidos neste Aviso de contratação direta. Ao término, não havendo sanada a irregularidade, formulará parecer considerando as penalidades cabíveis a ser aplicado pela autoridade superior e ao Agente de Contratação.

12.2.8. A fase de execução obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.8.1. Havendo aplicação de multa, a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do Norte encaminhará parecer à autoridade superior para que envie o processo administrado para a procuradoria do Município de Limoeiro do Norte para a produção do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a devida inscrição da contratada irregular na dívida ativa.

12.2.8.2. Poderá a procuradoria e/ou assessoria jurídica do SAAE Limoeiro do

Norte, enviar parecer ao Agente de contratação para que seja rescindido o contrato e convocado a empresa seguinte da ordem de classificação, desde que mantidas as condições do julgamento, ou que seja realizado novo certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte /CE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 12 de março de 2025


Gabriel da Silva Frederico

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ(MF) 07.625.932/0001-79
CONTRATANTE

GIOVANA GLEICE
SILVA
BEZERRA.5224858518
7

Assinado de forma digital
por GIOVANA GLEICE SILVA
BEZERRA.5224858518
Data: 2025.03.14 10:43:45
+09'07

Giovana Gleice Silva Bezerra
SEGPREV SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR LTDA
CNPJ 24.276.464/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Camila Maria Moura CPF. 055800553-13

2. Mariza Paula Reges Silva CPF. 072147963-41



A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 60, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, **PORTARIA Nº 581 DE 14 DE MARÇO DE 2025**, da Sra. **MÁRCIA REJANE ESTÁCIO CHAVES**, no qual concede 01 (uma) diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para fazer face às despesas do seu deslocamento a Fortaleza - CE, no dia 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 17 de março de 2025.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE: 20250018/

EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20250018

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº. 10120001.2024PE

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CONTRATADA: UNIMED DO CEARÁ-FED.DAS SOC.COOP.MEDICAS DO EST. CEARÁ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERAÇÃO: Com a(s) alteração(ões), a quantidade de usuários passará de 26, para 27 usuários conforme contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos art. 124, I, Alínea "d" e art. 125 da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250121 /

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250121

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001.2025DE

CONTRATANTE.....: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O).....: SEGPREV SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS COLABORADORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.756,50 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1401.171221701.2.082 Gerenciamento Administrativo do

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 17/03/2025 18:40:05 - IP com n°: 192.168.0.10
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2253



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 10.756,50

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2025 a 12 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20250125/

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250125

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 26020003.2025IN

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O).....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DESPESAS PARA REGULARIDADE DE ANUIDADE DE 2025, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ ? DETRAN, DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.698,05 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1401.171221701.2.082 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R\$ 5.698,05

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2025 a 13 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2025

